




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

**PROJETO DE LEI Nº 157 DE 08 DE JUNHO DE 2005.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO**  
Em 04, 08, 2005  
  
Presidente - Câmara A. Nova

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Programa do Município de Alagoa Nova, para o exercício de 2005, no valor de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face aos serviços de continuação da construção do estádio municipal sem arquibancadas, na sede do município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

<b>02080 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
15 - Urbanismo	
451 - Infra-Estrutura Urbana	
2006 - Incentivo ao Esporte e Lazer	
1041 - Continuação da Construção de Estádio Municipal sem Arquibancadas na Sede do Município	
4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o Art. 1º, a anulação de dotações orçamentárias conforme especificação abaixo:

<b>02080 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1545120101018 - Drenagem e Pavimentação de Ruas	
4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
1545120101062 - Desapropriação de Imóveis para Abertura de Ruas	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

4490.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
1751220151001 - Construção de Tanques Anaeróbicos		
4490.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
2781320161052 - Construção de Área de Lazer na Lagoa M. Pereira		
4490.51 - Obras e Instalações	R\$	<u>10.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, em 08 de Junho de 2005.

  
Luciano Francisco de Oliveira  
PREFEITO